



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DO NORDESTINO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.044982/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: RUI BARBOSA Número: 4110 Complemento: BLOCO 01 E 22

Bairro: PARQUE DA FONTE Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83050-010

CNPJ/MF nº: 11.137.051/0719-54

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rio Branco/AC Maceió/AL Manaus/AM Macapá/AP Salvador/BA Fortaleza/CE Brasília/DF Vila Velha/ES Goiânia/GO São Luís/MA Belo Horizonte/MG Campo Grande/MS Cuiabá/MT Belém/PA João Pessoa/PB Recife/PE Teresina/PI Curitiba/PR Rio de Janeiro/RJ Natal/RN Porto Velho/RO Boa Vista/RR Porto Alegre/RS Florianópolis/SC Aracaju/SE São Paulo/SP Palmas/TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/10/2025 a 31/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/10/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda com o objetivo de festejar o dia do nordestino junto aos seus consumidores do programa de fidelidade "Beautybox", nas seguintes lojas participantes:

Estado	Cidade	Endereço	CNPJ
ACRE	Rio Branco	ESTR. DA FLORESTA, 2320 - FLORESTA SUL	04.412.295/0004-07
ALAGOAS	Maceió	AV. GUSTAVO PAIVA 2990 LJ 115 A	08.489.643/0004-03
ALAGOAS	Maceió	AV MENINO MARCELO 3800 LJ 206/207	08.489.643/0020-15
AMAPÁ	Macapá	R. LEOPOLDO MACHADO 2334 LJ 209	23.083.975/0002-07
AMAZONAS	Manaus	MARIO YPIRANGA 1300	05.290.642/0011-68
AMAZONAS	Manaus	AV NOEL NUTELS 1762 LOJA 2030	08.366.802/0001-21
BAHIA	Salvador	AV. TANCREDO NEVES 3133 LOJA 2070	11.137.051/0831-03
BAHIA	Salvador	AV. TANCREDO NEVES 148 L17 PCA D	11.137.051/0826-46
CEARÁ	Fortaleza	R. GERMANO FRANCK 300 LOJA 153	11.137.051/0262-23
CEARÁ	Fortaleza	AV WASHINGTON SOARES 85 LOJA 107	11.137.051/0159-65
DISTRITO FEDERAL	Brasília	QS 1 RUA 210 LT 40 SN SN LOJAS 107	72.582.257/0011-81
ESPÍRITO SANTO	Vila Velha	RODOVIA DO SOL 5000 LOJA D 106	11.137.051/0796-96
GOIÁS	Goiânia	AV. JAMEL CECILIO 3300 TERREO I	02.870.566/0004-42
MARANHÃO	São Luís	AV DANIEL DE LA TOUCHE 987 LOJA 215	04.227.467/0068-37

MARANHÃO	São Luís	AV CEL COLARES MOREIRA 400 BL B2 LJ 5	04.227.467/0063-22
MATO GROSSO	Cuiabá	AVENIDA MIGUEL SUTIL 9300	14.953.723/0010-00
MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande	AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD 4796	01.387.980/0005-66
MINAS GERAIS	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO 6061 LJ158A/159	11.137.051/0037-97
PARÁ	Belém	AV VISCONDE DE SOUZA FRANCO 776	11.137.051/0650-40
PARAÍBA	João Pessoa	RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI 805	11.137.051/0870-10
PARAÍBA	João Pessoa	AV. HILTON SOUTO MAIOR 3901	11.137.051/0873-62
PARANÁ	Curitiba	AV PRES KENNEDY 4121 LJ1018 PL1	11.137.051/0075-12
PERNAMBUCO	Recife	AV. REPÚBLICA DO LIBANO 251 LJ 1176-77	11.137.051/0578-89
PERNAMBUCO	Recife	RUA PADRE CARAPUCEIRO 777 LJ 67 68	11.137.051/0602-43
PIAUÍ	Teresina	AV. RAUL LOPES 1000 LJ 154/155	11.137.051/0784-52
PIAUÍ	Teresina	AV MARECHAL CASTELO BRANCO 911	11.137.051/0780-29
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS 4666 LJ 115 - A	11.137.051/0518-48
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	AV VICENTE DE CARVALHO 909 LOJ 130	04.795.404/0001-70
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	AV DOM HELDER CAMARA 5332 2 PISO LOJ	39.266.793/0004-73
RIO GRANDE DO NORTE	Natal	AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO 2395 LOJA 100A	04.227.467/0050-08
RIO GRANDE DO NORTE	Natal	AV BERNARDO VIEIRA 3775 - P1 LJ 133A	04.227.467/0017-97
RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	AV JUCA BATISTA 4255	14.327.879/0004-38
RONDONIA	Porto Velho	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE 3288	02.060.801/0007-63
RORAIMA	Boa Vista	R. JOÃO DE ALENCAR, 2181 - CAUAMÉ	05.626.148/0012-02
SANTA CATARINA	Florianópolis	RUA BOCAIUVA 2468 LOJA 121	39.265.009/0004-02
SERGIPE	Aracaju	AV MINISTRO GERALDO BARRETO 215 LJ E-15	11.137.051/0061-17
SÃO PAULO	São Paulo	AV. ARICANDUVA, 5555	03.290.912/0005-67
SÃO PAULO	São Paulo	AV. OTTO BAUMGART, 245	61.403.040/0099-98
SÃO PAULO	Campinas	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 3900	10.865.507/0001-61
TOCANTINS	Palmas	AV 107 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK S/N LC 92	15.024.180/0009-17

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é destinada a qualquer pessoa física, com idade a partir de 18 anos completos, natural de uma cidade da região nordeste do Brasil, portadora de CPF/MF válido próprio, com cadastro ativo no programa de fidelidade "Beautybox", residente e domiciliada no Brasil e que siga todas as condições descritas neste regulamento. Fica desde já definido que:

a) No caso de um participante não ter um cadastro ativo junto ao programa de fidelidade "Beautybox", deverá gratuitamente efetuar-lo, antes da emissão do voucher vale-brinde desta promoção.

6.3 COMO EMITIR O VALE-BRINDE: entre 08/10/2025 e 31/10/2025 ou até que se esgote a quantidade de 2.900 (dois mil e novecentos) unidades de vales-brindes, o interessado elegível para emitir um vale-brinde e resgatar 1 (um) brinde, deverá obedecer às regras que regem este regulamento e seguir todas as etapas abaixo:

6.3.1 Dirigir-se a uma das lojas participantes dentro do período da promoção.

a) Será de responsabilidade exclusiva do participante observar as datas e os horários de funcionamento das lojas participantes, uma vez que algumas têm datas e horários diferenciados de atendimento.

6.3.2 Escanear o QR Code disponível no material de comunicação na loja participante, para acessar o site https://campanha.boticario.com.br/diadanordestino-2025/BOAS_VINDAS e aceitar todas as regras e condições. Fica esclarecido que o sistema foi desenvolvido seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3.3 Ler e dar o aceite eletrônico ao regulamento desta promoção. No caso do interessado não ter um cadastro ativo do programa de fidelidade Beautybox, deverá ainda ler e dar o aceite eletrônico ao regulamento do programa.

6.3.4 Digitar os seus dados pessoais. Caso a idade informada seja inferior a 18 anos, o processo será bloqueado.

- a) Cada participante poderá resgatar 1 (um) brinde e este controle será realizado pelo nº de CPF.
- b) Durante o período total da promoção, o brinde poderá não estar disponível para escolha em algumas lojas participantes.

6.3.5 Em seguida, efetuar a emissão do voucher vale-brinde.

- a) Após a emissão, em nenhuma hipótese, o participante poderá cancelá-lo ou alterar seus dados pessoais e/ou definir outro dia e/ou outra loja participante para efetuar o resgate.
- b) A emissão do vale-brinde desta promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste regulamento.
- c) A Promotora não será responsável pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes, por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do brinde.

6.3.6 Caso não obtenha êxito em qualquer uma das etapas acima citadas, o participante visualizará uma mensagem com o motivo do insucesso. E em caso de êxito, ou seja, estando todos os dados acima preenchidos corretamente, visualizará uma mensagem de confirmação com o voucher vale-brinde com um código promocional, que dará direito a 1 (uma) unidade do brinde.

- a) Caso o participante não receba o e-mail de confirmação, recomenda-se verificar a caixa de spam do e-mail.
- b) A obtenção do voucher vale-brinde só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.

6.4 Fica esclarecido sobre o voucher vale-brinde:

- a) Cada participante poderá emitir 1 (um) voucher vale-brinde e resgatar 1 (um) brinde e este controle será realizado por CPF, durante todo o período da promoção e em todas as lojas;
- b) O sistema do site possui uma programação que lhe permite alocar 1 (um) voucher vale-brinde com um código promocional diferente, a cada cadastro válido, de acordo com a ordem de recebimento pelo sistema e o estoque disponível na respectiva loja. Em nenhuma hipótese haverá código promocional igual em vouchers vales-brindes diferentes.
- c) É válido somente para resgates realizados no dia e na respectiva loja em que a emissão do vale-brinde aconteceu, ou seja, não está atrelado ao período restante da promoção ou outras lojas, ainda que participantes.
- d) No caso de o participante não resgatar o seu brinde, o voucher vale-brinde será invalidado e o participante não poderá realizar uma nova tentativa de participação na promoção.

6.5 COMO RESGATAR O BRINDE: de posse do seu vale-brinde válido na loja participante e para resgatar o seu brinde, o participante deve apresentar: documento de identificação original com foto, podendo ser em formato digital oficialmente válido, desde que contenha o número do seu CPF e o vale-brinde impresso ou digital (podendo ser apresentado em celular, *tablet* e/ou outros aparelhos similares que permitam a visualização), e ainda a certidão de nascimento ou certidão de casamento que conste a naturalidade ou certificado de naturalização, que comprove que é natural de uma cidade da região nordeste do Brasil. Fica desde já esclarecido sobre o resgate:

- a) O site, possui uma programação que lhe permite gerenciar o resgate, uma única vez, do voucher vale-brinde realizado por loja física participante.
- b) O voucher vale-brinde poderá ser resgatado uma única vez e dará direito a 1(uma) unidade de brinde descrito no item 7. Somente será permitido o resgate de outro item, em casos autorizados exclusivamente pela Promotora.
- c) Em nenhuma hipótese, poderá ser resgatado o brinde em outro dia ou loja física participante diferentes.
- d) A Promotora não se responsabiliza e não poderá ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento para resgate do brinde.
- e) O brinde só poderá ser resgatado por terceiros com a apresentação do voucher vale-brinde válido e de uma procuração pública ou com procuração particular, desde que haja reconhecimento de firma em cartório pelo participante, bem como uma cópia autenticada do documento de identificação com foto ou CNH digital do mesmo e ainda do documento que comprove a naturalidade de uma cidade da região nordeste do Brasil. Obrigatoriamente, o terceiro deverá, além da procuração e cópia autenticada dos documentos, apresentar o seu próprio documento original de identificação com foto.

6.6 Serão emitidos e distribuídos, dentre as lojas participantes, até 2.900 (dois mil e novecentos) unidades de vales-brindes, de série única e numerados, sendo todos premiados.

6.7 A promoção poderá ser encerrada no caso da quantidade de vouchers vales-brindes se esgotar antes do término do período da emissão, podendo inclusive ser encerrada em diferentes datas, de acordo com a disponibilidade do estoque de brinde de cada loja física participante e ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

6.9 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio de pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio devido a quaisquer motivos que impeçam ou modifiquem substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/10/2025 10:00 a 31/10/2025 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.900	1 (um) pin personalizado, esmaltado, medindo aproximadamente 30mm, com fecho	9,00	26.100,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.900	26.100,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas maiores de 18 anos que não sejam naturais de uma cidade do nordeste brasileiro; pessoas físicas menores de 18 anos; revendedoras de venda direta e outras pessoas absoluta ou relativamente incapazes.

9.2 Serão desclassificados os participantes que apresentarem vales-brindes inválidos e/ou não originais.

9.3 Serão desclassificados e perderão o direito ao brinde os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do brinde estará disponível nas lojas participantes. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, a Promotora enviará à SPA/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2. Terá direito ao brinde o portador do CPF que efetuou a emissão do voucher vale-brinde no site desta promoção e compareceu à loja física participante para efetuar o resgate, obedecendo todas as regras determinadas neste regulamento.

10.3 O brinde será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.4 O brinde não poderá ser trocado posteriormente.

10.5 A responsabilidade da Promotora com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério exclusivo da Promotora, poderão ser utilizados os seguintes meios de divulgação: e-mail marketing, APP, SMS, assim como outras mídias existentes ou que venham a ser criadas no futuro.

11.1.2 A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa no site da promoção https://campanha.boticario.com.br/diadonordestino-2025/BOAS_VINDAS e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o endereço do site.

11.1.3 Os contemplados, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente a Promotora, a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Promotora, sendo esta utilização facultativa pela Promotora.

b) A Promotora fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, a Promotora não será obrigada a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e /ou veiculações em canais e perfis oficiais da Promotora.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Promotora fica integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 A Promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso à emissão do voucher vale-brinde.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.4 A participação nesta promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de internet. A Promotora não será considerada responsável pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

11.5 A Promotora se compromete a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade. A Política de Privacidade está disponível em <https://privacidade.grupoboticario.com.br/>. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o participante tiver dúvidas, deverá entrar em contato através do Portal de Privacidade ou diretamente por meio do nosso encarregado (Data Protection Officer), cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

11.6. Os dados existentes no sistema de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.7. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora.

11.8 A Promotora processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao site desta promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso, garantindo a segurança desta promoção e sua conformidade em relação a este regulamento.

11.9 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

i. A Promotora se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento da emissão do vale-brinde serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos dados pessoais informados no ato da emissão do vale-brinde serão tratados pela Promotora, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do brinde, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.

11.10 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.11 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do canal de atendimento ao consumidor O Boticário pelo número 0800-041-3011 das 9h às 18h, ou através do atendimento online em <https://www.boticario.com.br/fale-conosco> de segunda à sexta, das 8h às 20h, aos sábados e domingos das 9h às 18h, ou no chat <https://www.boticario.com.br/atendimento/chat> de segunda à sexta das 8h às 20h, aos sábados das 9h às 15h e aos domingos das 9h às 15h e pelo WhatsApp no nº (41) 8835 6814 de segunda à sexta das 8h às 20h, aos sábados das 9h às 18h e aos domingos das 9h às 15h.

11.12 Fica eleito o foro central da comarca dos participantes para qualquer pendência aqui prevista.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 30/09/2025 às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TXY.XES.WPY